



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3027, DE 07 DE março DE 2024.

PUBLICADO

EM 07 DE março DE 2024

no, DOE-ITA, edição nº 46 - Ano VI

Edição Extra
1975 SEMGOV - PMJ

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 577.380,69 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

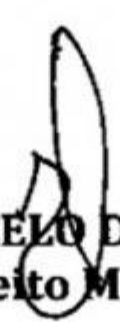
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura crédito especial, no valor de R\$ 577.380,69 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), na Fonte 2.716.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Demais Setores (FR 1.716.0000), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como o art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de março de 2024.


MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO				
34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
34.001.001 – 13.392.0008.2.862 - Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	2.716.0000	criar	R\$ 577.380,69
Total de Suplementação				R\$ 577.380,69



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3028, DE 07 DE março DE 2024.

PUBLICADO

EM 07 DE março DE 2024
NO JORNAL DE ITABORAÍ, edição nº 46 - Anos 15
Assinado: Fernando F. P. Costa
175 SENADOR - PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.426.484,22 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura crédito especial, no valor de R\$ 1.426.484,22 (um milhão quatrocentos e vinte seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte dois centavos), na Fonte 2.715.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/22 - audiovisual (FR 1.715.0000), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como o art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de março de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001.001 – 13.392.0008.2.862 - Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	2.715.0000	criar	R\$ 1.426.484,22
Total de Suplementação				R\$ 1.426.484,22



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3029 , DE 07 DE março DE 2024.

PUBLICADO
EM 07 DE março DE 2024.
n.º DOE-ITA, edição nº 46 - ANO V
Edilanda Ferreira da Silva
SEMGOV - PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.937.942,03 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Saúde o crédito especial, no valor de R\$ 1.937.942,03 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do repasse dado através da Lei Federal 14.581/2023 e regulamentado através da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, incorporado por meio do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.605.0000 - SUS - Vencimentos Enfermagem, em 01 de março de 2024, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2022-2025 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 07 de março de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I				
SUPLEMENTAÇÃO				
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
08.002.001 – 10.301.0032.2.152 – Manutenção e Operacionalização da Rede de Atenção Básica e Programas de Saúde				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.000	criar	R\$ 504,431.30
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.000	criar	R\$ 95,742.20
08.002.001 – 10.302.0101.2.836 – Manutenção e Operacionalização da Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.605.000	criar	R\$ 135,438.40
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.605.000	criar	R\$ 164,350.88
08.002.001 – 10.302.0038.2.159 – Prestadores de Serviços do SUS				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.605.000	criar	R\$ 93,804.76
08.002.001 – 10.302.0040.2.161 – Manutenção e Operacionalização do HMDLJ				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.605.000	criar	R\$ 944,174.49
Total de Suplementação				R\$ 1,937,942.03



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3032, DE 05 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 05 DE junho DE 2024
NO, DOE-ITA, edição nº 107 ANO 11
Assinado digitalmente por
Marcelo Delaroli - PM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR
ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 4.307.117,31
(QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL
CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM
CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos o crédito especial, no valor de **R\$ 4.307.117,31 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E SETE MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)**, na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.704.0013 – Royalties – Lei 7990/89 - União, em 22 de março de 2024, amparada pelo art. 41, inciso II, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2022-2025 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 05 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

Ge

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.253 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704.0013	criar	R\$ 4.307.117,31
Total de Suplementação				R\$ 4.307.117,31

64



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3033

, DE 05 DE junho DE 2024.

PUBLICADO

EM 05 DE junho DE 2024

no, DOCE-ITA, edição nº 307 ano VI


MAYOR - PM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 477.521,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos o crédito especial, no valor de **R\$ 477.521,88 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**, na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita da Fonte 1.704.0014 – Royalties – Lei 9478/97 - União, em 22 de março de 2024, amparada pelo art. 41, inciso II, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2022-2025 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 05 de junho de 2024.


MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal



ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.169.0079.2.253 – Manutenção do Serviço de Limpeza Pública				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704.0014	criar	R\$ 477.521,88
Total de Suplementação				R\$ 477.521,88

4



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3037

, DE 11 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 11 de junho de 2024
112 ANOS
Ex. 112 ANOS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.577.125,22 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos crédito especial, no valor de R\$ 2.577.125,22 (dois milhões quinhentos e setenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e vinte dois centavos), na Fonte 2.711.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita (FR 1.711.0000), referente às transferências concedidas pela União como Apoio Financeiro aos Municípios (AFM).

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 11 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

6

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.451.0012.2.195 - Reforma e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.711.0000	criar	R\$ 2.577.125,22
Total de Suplementação				R\$ 2.577.125,22







CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3039, DE 26 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 26 DE 06 DE 24
no, DOE-ITA, edição nº 222 amv
Edição: 222 amv
Mae 4.000 PMIGOV - PMI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
15.347,84 (QUINZE MIL TREZENTOS E
QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E
QUATRO CENTAVOS), NA FORMA QUE
MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura o crédito especial, no valor de R\$ 15.347,84 (quinze mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), na Fonte 1.716.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita em 30 de abril de 2024, oriundo de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Demais Setores (FR 1.716.0000), com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como o art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

4

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001.001 – 13.392.0008.2.862 - Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	1.716.0000	criar	R\$ 15.347,84
Total de Suplementação				R\$ 15.347,84



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3040, DE 26 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 26 DE junho DE 2024
no, DOE-ITA, edição nº 322 ANOVI
Edição nº 322 ANOVI
MAY 1773 SHMGOV - PMI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
37.918,55 (TRINTA E SETE MIL
NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E
CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA
QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura o crédito especial, no valor de R\$ 37.918,55 (trinta e sete mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos), na Fonte 1.715.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de excesso de arrecadação apurado no Balancete Analítico da Receita em 30 de abril de 2024, oriundo de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - audiovisual (FR 1.715.0000), com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como o art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

4

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

34 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001.001 – 13.392.0008.2.862 - Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	1.715.0000	criar	R\$ 37.918,55
Total de Suplementação				R\$ 37.918,55





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3041, DE 26 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 26 DE 06 DE 2024
no DOE-ITA, edição nº 322 amovt
Educação
Mx 4475 SEMGOV - PNH

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
577.380,69 (QUINHENTOS E SETENTA E
SETE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E
SESSENTA E NOVE CENTAVOS), NA FORMA
QUE MENCIONA:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura crédito especial, no valor de R\$ 577.380,69 (quinhentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), na Fonte 2.716.0000, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/22 - Demais Setores (FR 1.716.0000), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, bem como o art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

64

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

34.001.001 - 13.392.0008.2.862 - Manutenção de Incentivo e/ou Manifestações Culturais Artísticas

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, artísticas, Científicas, Desportistas e Outras	2.716.0000	criar	R\$ 577.380,69
Total de Suplementação				R\$ 577.380,69



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3042, DE 26 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 26 DE junho DE 2024
no, DOE-ITA, edição nº 122 anout
Edição da Prefeitura Municipal
Max 44775 GOV - PMI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.690.642,95 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social o crédito especial, no valor de R\$ 1.690.642,95 (um milhão seiscentos e noventa mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), na Fonte 2.669.0048, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos COVID 19 – FNAS (FR 1.669.0048), com fundamento no art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

6

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.002.001 – 08.244.0094.2.839 – Enfrentamento de Emergência COVID – 19

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.669.0048	CRIAR	R\$ 1.690.642,95
Total de Suplementação				R\$ 1.690.642,95





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3043, DE 26 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 26 DE junho DE 2024
no, DOE-ITA, edição nº 122 ANO VI
Edição nº 122 ANO VI
M. 44775 BRAIGOV - PM1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.125.456,06 (TRÊS MILHÕES CENTO E VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social o crédito especial, no valor de R\$ 3.125.456,06 (três milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), na Fonte 2.665.3110, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Transferências de Emendas Individuais - FNAS (FR 1.665.3110), com fundamento no art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

6

SUPLEMENTAÇÃO				
16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – Manutenção da Proteção Social Básica (PBF) - CRAS				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.665.3110	CRIAR	R\$ 600.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.665.3110	CRIAR	R\$ 2.300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.665.3110	CRIAR	R\$ 225.456,06
Total de Suplementação				R\$ 3.125.456,06





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3044, DE 26 DE junho DE 2024.

PUBLICADO
EM 26 DE junho DE 2024
NO, DOE-ITA, edição nº 122 ANO 42
Edição nº 122 ANO 42
SEMGOV - PMI

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 523.209,38 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), NA FORMA QUE MENCIONA:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social o crédito especial, no valor de R\$ 523.209,38 (quinhentos e vinte e três mil duzentos e nove reais e trinta e oito centavos), na Fonte 1.665.3110, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo 1º é proveniente de Excesso De Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada em 18 de junho de 2024, oriundo de Transferências de Emendas Individuais - FNAS (FR 1.665.3110), com fundamento no art. 41, II c/c art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2024 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 26 de junho de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

4

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

16.002.001 – 08.244.0094.2.323 – Manutenção da Proteção Social Básica (PBF) - CRAS

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.665.3110	CRIAR	R\$ 300.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.665.3110	CRIAR	R\$ 223.209,38
Total de Suplementação				R\$ 523.209,38





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 3056, DE 24 DE novembro DE 2024.

PUBLICADO
EM 27 DE 11 DE 24
PÁG. 232 VI
[Assinatura]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR ELEMENTO DE DESPESA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ** aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

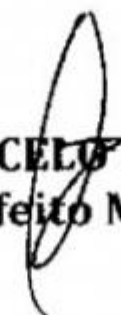
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Públicos o crédito especial, no valor de **R\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE REAIS)**, na forma do Anexo I.

Art. 2º A abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de Operação de Crédito, autorizada pela Lei Municipal nº 3.012 de 10 de outubro de 2023, amparada pelo art. 41, inciso II, bem como o art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 167, inciso III, parágrafo 2º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988.

Art. 3º O Plano Plurianual referente ao exercício de 2022-2025 fica ajustado na forma dos artigos desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 24 de novembro de 2024.


MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

4

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO				
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4 90.39 00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.754.0055	criar	R\$ 50.000.000,00
Total de Suplementação				R\$ 50.000.000,00

